

LEI N. 10.380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e a implantar a Política Municipal de Incentivo à Excelência Empresarial e à Geração de Renda e Empregos, por Processos de Inteligência Criativa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e a implantar a Política Municipal de Incentivo à Excelência Empresarial e à Geração de Renda e Empregos, por Processos de Inteligência Criativa.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Processos de Inteligência Criativa o conceito criado por Vito D'Alessio, caracterizado pela implementação de um conjunto de Políticas Públicas de Incentivo à Alta Produtividade e Excelência Empresarial, à Geração de Renda e Empregos, à Educação e Formação Profissional, oportunizando um novo Fluxo de Investimentos do Capital Privado no Município, por meio de uma nova forma de sinergia intersetorial, estabelecendo novas sinapses de eficiência entre os Ambientes Públicos, Produtivo, de Negócios e a Academia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá efetivar chamamentos públicos, bem como instituir parcerias com instituições privadas, a fim da consecução do objeto da presente Lei.

Art. 3º As ações para a efetiva implementação da Política Municipal de Incentivo à Excelência Empresarial e à Geração de Renda e Empregos, por Processos de Inteligência Criativa, deverão ser oportunamente regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São José dos Campos, 29 de setembro de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito


Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 319/2021, de autoria do Vereador Dr. José Claudio)